



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 162.01.00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 1407001/2025/SEPLAGE

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ÓRGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE - PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIA/FUNDOS

ASSUNTO – PARECER SOBRE A REPUBLICAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS DO FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E MALHARIA

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL – PA, criada e regulamentada pela Lei municipal nº019/2005, de 26 de julho de 2005 e Lei Municipal nº024/2009, de 08 de setembro de 2009, na figura de seu Coordenador **Helton Jhony de Sousa Trajano da Silva Teles**, SERVIDOR EFETIVO, designado pela Portaria de nº279/2025, a fim de garantir o disposto no art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, expede as seguintes considerações:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Processo Administrativo acima identificado, instaurado para REPUBLICAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS, para aquisição por intermédio de Pregão em sua forma eletrônica por Sistema de Registro de Preço, onde, segundo a Ata de Realização do referido Pregão a **PREFEITURA MUNICIPAL e FUNDOS MUNICIPAIS**, registrará os preços através da empresa vencedora a seguir:

- **J. D. R DOS SANTOS LTDA**, CNPJ 53.619.055/0001-40, no valor de **R\$ 118.127,40** (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

O processo foi encaminhado a esta Coordenadoria de Controle Interno para análise da regularidade formal e material da referida aquisição, em cumprimento ao disposto nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que toda manifestação desta Coordenadoria, expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO



A licitação ocorreu na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, do tipo menor preço, nos termos da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que transcorre pelo sistema digital com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores, além de tornar a licitação mais ágil e transparente.

3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- **Solicitação para republicação dos lotes relativos ao fornecimento de vestuário e malharia, tendo em vista que tais lotes restaram fracassados na fase competitiva/habilitatória (pag 02);**
- **Autorização para republicação, assinada pelo Prefeito Municipal (pag 03);**
- **Termo de referência e anexos (pags 05 a 32);**
- **Edital do pregão eletrônico SRP n° 011/2026 e anexos (pags 33 a 85);**
- **Despacho de solicitação da publicação junto aos jornais, TCM e Portal Eletrônico (pg 87);**
- **Despacho da publicação nos canais tradicionais, digitais e redes sociais (pag 88 a 109);**
- **Resposta do pedido de esclarecimento sobre medidas e logo da Prefeitura (pag 112);**
- **Garantia da proposta e apólice de seguro (pags 114 a 126);**
- **Documentações de habilitação da empresa/sócio administrador e certidões de regularidade Federal, Estadual e Municipal (pags 128 a 178);**
- **Proposta final (pags 180 a 181);**
- **Ata de realização do pregão eletrônico (pags 183 a 200);**
- **Despacho: encaminhando o processo para esta Coordenadoria de Controle Interno.**

Considerando a análise do Pregão Eletrônico SRP n° 011/2026 (originário do PE n° 040/2025) e a assinatura da Ata de Realização, este Controle Interno manifesta-se nos seguintes termos:

1. Regularidade do Objeto: A republicação logrou êxito em suprir o fracasso anterior dos lotes 01, 06, 08, 09 e 10, do Pregão n°040/20205, vinculado ao processo administrativo n°1407001/2025/SEPLAGE, com a seleção da empresa J. D. R DOS SANTOS LTDA (CNPJ 53.619.055/0001-40), que apresentou a proposta mais vantajosa.
2. Conformidade Procedimental: Verificou-se que o rito de inabilitação das licitantes anteriores e a sucessão de lances foram devidamente registrados em ata, respeitando os princípios da publicidade e competitividade.

Estando os autos instruídos com a Ata de Realização assinada e verificada a regularidade documental da vencedora, o processo encontra-se FORMALMENTE APTO para



ser encaminhado à autoridade superior para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Pela análise feita, constata-se que a maior parte dos documentos exigidos pela legislação foi devidamente apresentada, estando o processo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

4. CONCLUSÃO

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, e resguardando o poder discricionário do Gestor Público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação.

Sobre a fase externa, recomenda-se que a Administração:

- Publique os Atos de adjudicação e homologação;
- Na elaboração do Contrato, proveniente da Ata, esteja devidamente assinado pelas partes, devendo, posteriormente, ser providenciada a publicação do extrato contratual e de seus anexos essenciais no Portal da Transparência e no Diário Oficial, em estrita observância aos prazos legalmente estabelecidos;
- Realize o registro da contratação no sistema contábil e orçamentário competente, garantindo a adequada liquidação da despesa;
- Designe formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117, para acompanhamento da execução, com relatórios e registros de ocorrências;
- Garanta o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos de execução/aquisição, preservando a economicidade e a eficiência administrativa. Para isso, deve-se ter atuação efetiva do fiscal do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no momento da aquisição do objeto.

Por fim, declaramos estar cientes de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Castanhal/PA, 16 de abril de 2026.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº279/25